



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 217/99

ITAIÇABA-CE, 15 DE JULHO DE 1999

Abre Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), para adaptação de prédio destinado ao funcionamento do Centro Artesanal de Itaiçaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais ), para adaptação de prédio destinado ao funcionamento do Centro Artesanal de Itaiçaba, como a seguir discrimina:

**05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**0501 - SEC. MUNIC. DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS**

0501.11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

0501.1163 - COMÉRCIO

0501.1163354 - PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO

**0501.11633541.022 - Adaptação de Prédio para o Centro Artesanal**

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

**03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS**

**0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**0301.03080212.007 - Manutenção do Setor Financeiro da Prefeitura**

3.0.0.0 - Despesas Correntes


3.1.0.0 - Despesas de Custeios

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

RS 8.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação e revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 15 de julho de 1999**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃOZINHO BARROS BESERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**